

LEI MUNICIPAL Nº 3.352/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.523/1996, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (REVOGADA PELA LEI 3.548/2020)

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.523, de 03 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que tem por objetivo gerenciar os recursos destinados à implementação e ao desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social.*

***§ 1º** - O Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro órgão que vier a substituí-la.*

***§ 2º** - O gestor do FMAS será escolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e nomeado por decreto.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.